EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

(Processo SEI Nº 25.0.000010035-0)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27/07/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DO EDITAL NO PNCP: 008/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 2346372; e
- Processo SEI N° 25.0.000010035-0.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Relação de Itens (Valores Máximos Admissíveis);
Anexo	III	Modelo de Proposta;
Anexo	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços; e
Anexo	V	Minuta de Autorização de Fornecimento

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual confecção e fornecimento de uniformes institucionais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O objeto da licitação será dividido em grupos conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores unitários máximos aceitáveis para os itens objeto desta licitação constam do Anexo II deste Edital.

2.2. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 33.90.30.23 (Uniformes, Tecidos e Aviamentos) do Orçamento da Alesc.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

3.2. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, hipótese em que declarará a observância do disposto no art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

3.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

3.4. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

3.5. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

3.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata o subitem anterior seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, aplicando-se, nessa hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 11.16. deste Edital.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem anterior.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

3.10. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.12. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

3.13. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.14. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.15. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

3.16. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br , até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3.1. Não serão aceitas cotações com quantitativos inferiores aos estabelecidos neste edital para cada item.

4.4. Considerando que os **LOTES (GRUPOS)** serão adjudicados em conjunto, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens que os compõem.

4.4.1. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas

apresentadas para os itens.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e seguintes da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

4.7. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.12. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

5.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI – DA CLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global do lote (grupo).

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.12. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o **LOTE (GRUPO)**, bem como dos itens que individualmente o compõem, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.3. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme ANEXO III (Modelo de Proposta), bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Recebida a proposta, o Pregoeiro:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto, para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no item 10.2.2. do Termo de Referência; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.4.1. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido ou a constatação da desconformidade da proposta com as especificações do objeto ensejará a sua **desclassificação**.

10.4.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Não se admitirá preço total por lote (grupo) superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.11. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor do lote (grupo) quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

10.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

10.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (http://www.portaldecompras.sc.gov.br).

11.3. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. **A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.**

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**:

11.6.1. Atestado(s) que demonstre(m) experiência prévia na confecção e fornecimento de uniformes, observados os seguintes quantitativos mínimos:

a) **Lotes 01, 02 e 03 -** comprovação de fornecimento de, no mínimo, 3 (três) unidades de cada um dos seguintes itens: camisa social, paletó ou blazer, e calça social;

b) **Lote 04** - comprovação de fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) unidades de cada um dos seguintes itens: camisa gola polo, camisa gola redonda e jaqueta.

11.7. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS; e

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

11.9. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

11.12. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Tratando-se de sociedade cooperativa, para fins de habilitação, serão exigidos, ainda:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei n. 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.16. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.18. O licitante que não atender às exigências de habilitação previstas neste Edital será **INABILITADO** no certame, devendo o Pregoeiro retornar à fase de julgamento e examinar a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

11.20. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

12.2. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.

12.3. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. A apreciação dos recursos se dará em fase única.

12.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado por **LOTE (GRUPO)** ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto Estadual nº 509/2024.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n° 14.133/2021.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.ALESC.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 .

15.4. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

15.5. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XVI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

16.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

XVII – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

17.1. O órgão gerenciador será a ALESC.

17.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

XVIII – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de reajustamento.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à ALESC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2. Não restando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALESC e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 14.3.

18.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 18.3 e 18.3.1, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6. A ALESC comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pela ALESC para órgãos não participantes do registro de preços, observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Estadual nº 509/2024.

19.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pela ALESC, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não receber a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ALESC poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 20.1 será precedido de procedimento no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALESC, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

b) por acordo amigável, conforme disposto no inciso II do caput do art. 138 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

c) por ordem judicial; ou

d) por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

XXI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

21.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, condicionada à comprovação da vantajosidade do preço registrado, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e o art. 58, § 13, do Ato da Mesa Nº 257/2024.

21.3. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja efetivada, os quantitativos originais previstos na Ata serão restaurados para o novo período de vigência, independentemente do volume contratado no ano anterior.

XXII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

22.1. A ALESC fará as solicitações mediante a emissão de Autorização de Fornecimento.

XXIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

23.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

23.2. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia, alteração e extinção contratual constam do termo de referência anexo a este Edital.

XXIV – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

24.1. As contratações terão vigência a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) até o recebimento definitivo do objeto.

XXV – DO REAJUSTE

25.1. Em caso de prorrogação da vigência contratual, após o interregno de um ano, por meio de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

25.2. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/05/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

25.3. O reajuste será concedido após transcorrerem 12 (doze) meses da vigência da contratação.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

25.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.8. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes do encerramento da vigência da contratação.

25.9. Não haverá reajuste de preços caso a vigência da contratação seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se ao tempo do término da contratação decorrerem 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

XXVI – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

26.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

26.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

26.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

26.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

26.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

26.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

26.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

26.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

26.12. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

XXVII – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

27.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

27.2. A contratada declarará, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obrigará a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores,

funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

27.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste Edital, comprometer-se-á perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao instrumento contratual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

27.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

27.5. A contratada declarará que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

27.6. A contratada comprometer-se-á em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do objeto do presente Edital.

XXVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Edital.

XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@alesc.sc.gov.br.

29.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

29.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@alesc.sc.gov.br.

29.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei n° 14.133/2021.

30.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

30.4. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou

registrados em cartório de títulos e documentos.

30.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

30.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

30.9. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a ALESC e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

30.10. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

XXXI – DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

_____

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

_____

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI n° 25.0.000010035-0

Área Requisitante: Coordenadoria de Documentação (DL-CDOC); Coordenadoria de Eventos (CGP-CE); Gerência Cultural (CGP-CE-GCULT); e Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento (DGP-CEID).

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021 e Ato da Mesa n° 257/2024.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes institucionais, conforme tabelas abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº 1 - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO (DL-CDOC)				
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Descrição**	**CATMAT (aproximado)**
01	7	Un.	**Paletó Masculino**: Corte tipo "Italiano" com dois botões, lapelas longas "notch" pespontadas, fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta.	484158
02	14	Un.	**Calça Social Masculina**: Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Cor: Preta.	317485
03	14	Un.	**Camisa Social Masculina**: Modelo Slim. Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano. Cor: Preta.	254613
04	7	Un.	**Blazer Alfaiataria Feminino**: Modelagem alongada, manga longa, fechamento frontal com 1 botão, ombreiras embutidas, decote V, gola com lapela notched ou peaked, forro de cetim, bolsos frontais embutidos, fenda dupla na parte posterior. Tecido de crepe alfaiataria. Cor: Preta.	278230
05	7	Un.	**Calça Alfaiataria Feminina**: Modelagem reta, tecido crepe alfaiataria, cintura alta com passantes, bolsos em faca forrados de cetim e bolsos traseiros embutidos falsos, fechamento com ganchos (estilo colchete), botão transparente e zíper coberto, pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta.	476855

06	14	Un.	**Camisete Feminino Manga Longa**: Tricoline com stretch, de poliéster, algodão e elastano, modelo tradicional, botões 1x1 e três no peito de madrepérola, com botões no punho.	613286
07	7	Un.	**Saia Mídi**: Modelo lápis, saia preta em microfibra, com abertura de zíper e fenda transpassada atrás.	614096
08	7	Un.	**Casaco de Lã**: Botões resinados na cor preta ou branca, 02 bolsos laterais (embutidos) com lapela pespontados, uma fenda com contorno pespontados. Composição: 90% lã e 10% poliéster. Forro: acetinado com 4% elastano. Cor: Preta ou Branca.	278230

LOTE Nº 2 - GERÊNCIA CULTURAL (CGP-CE-GCULT)				
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Descrição**	**CATMAT (aproximado)**
09	23	Und	**Blazer preto feminino**, manga longa, tecido poliéster com 3–5% elastano (elasticidade bidirecional), gramatura 340–360g/m², forro poliéster antiderrapante, botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	278230
10	23	Und	**Calça social preta feminina,** mesmo tecido do blazer, costura dupla reforçada no cós e nas pernas.	476855
11	23	Und	**Camisa branca feminina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150g/m², botão poliéster (18 mm).	613286
12	23	Und	**Saia social preta feminina** com o mesmo tecido/acabamento do blazer.	614096
13	23	Und	**Lenço (gravata laço) feminino** 100% poliéster fluido, cor verde Pantone 355C.	235270
14	15	Und	**Paletó preto masculino** em microfibra de poliéster (gramatura 260–280 g/m²), forrado, botão madrepérola sintético (32 mm), ante botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	484158
15	15	Und	**Calça preta masculina** do mesmo tecido do paletó, reforço na área do assento.	317485

16	15	Und	**Camisa branca masculina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², acabamento interno reforçado.	254613
17	15	Und	**Gravata masculina** 100% poliéster, cor verde Pantone 355C.	318802

LOTE Nº 3 – COORDENADORIA DE EVENTOS (CGP-CE)				
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Descrição**	**CATMAT (aproximado)**
18	16	Und	**Calça Alfaiataria MASCULINA**, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Cor: Preta	317485
19	16	Und	**Paletó MASCULINO** corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2%. Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta	484158
20	16	Und	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	254613
21	16	Und	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	254613
22	16	Und	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Marsala.	318802
23	16	Und	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Preta	318802
24	30	Und	**Calça FEMININA RETA Alfaiataria.** Modelagem reta. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Cintura alta com passantes. Bolsos em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Fechamento com ganchos (estilo colchete), botão preto e zíper coberto. Pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	476855
25	30	Und	**Blazer alfaiataria FEMININO.** Modelagem alongada e caimento reto. Manga longa. Fechamento frontal com 2 botões. Ombreiras embutidas. Decote V. Gola com lapela noched ou peacked. Com forro de cetim. Bolsos com lapela na frente. Fenda na parte posterior. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Imagem 1 e 2. Cor: preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	278230
26	30	Und	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	613286

27	30	Und	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	613286

LOTE Nº 4 – COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (DGP-CEID)				
Item	**Qtd.**	**Un.**	**Descrição**	**CATMAT (aproximado)**
28	240	Und	**Camisa Gola Polo.** Camisa, cor preta, tipo polo confeccionada em tecido piquet, fio 30.1, 100% algodão, com gramatura média/alta (mínimo de 160 g/m²). Possui gola polo com fechamento em botões, gola estruturada que não deforma, mangas curtas e bolso frontal no lado esquerdo do peito. Apresenta costuras reforçadas (reforço ombro a ombro), acabamento de qualidade, resistência a lavagens frequentes, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Modelagem unissex. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	354113
29	240	Und	**Camiseta Gola Redonda.** Camiseta básica, cor preta, confeccionada 100% algodão, fio 30.1, com gramatura média (mínimo de 160 g/m²). Possui gola redonda com acabamento em ribana, mangas curtas e modelagem unissex. Tecido confortável, respirável, com boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes. Apresenta costu ras reforçadas, acabamento de qualidade, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	430181
30	140	Und	**Jaqueta.** Cor preta, confeccionada em tecido poliéster, com forro interno em algodão, proporcionando conforto térmico. Possui fechamento frontal em zíper até a gola, podendo conter aba protetora (tapa zíper), mangas longas, punhos com ajuste em velcro, bolsos frontais na diagonal e acabamento reforçado. Modelagem unissex, adequada para uso como uniforme. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	447422

2.2. Os itens poderão ser desmembrados, em caso de necessidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. As especificações constantes das tabelas, relativas à composição dos tecidos e às gramaturas, têm por finalidade orientar o padrão mínimo de qualidade esperado para os uniformes, possuindo caráter referencial.

2.3.1. Excepcionalmente, poderão ser admitidas variações de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, desde que os materiais sejam previamente aprovados pelo setor responsável pela

avaliação, no momento da análise das amostras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade surge da demanda por uniformes institucionais personalizados para atender quatro setores estratégicos da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), cada um com especificidades funcionais distintas que justificam a padronização do vestuário.

Coordenadoria de Documentação (DL-CDOC): A padronização do vestuário em dias de sessões ordinárias e outros eventos em Plenário fundamenta-se no atendimento ao público que visita o acervo e na localização estratégica ao lado do Plenário, em área com divisória transparente que dá visibilidade à equipe. O hall é um espaço de circulação de parlamentares e autoridades, exigindo adequação por meio de *dress code* compatível com o ambiente institucional.

Coordenadoria de Eventos (CGP-CE): Manter a equipe da Coordenadoria de Eventos devidamente uniformizada é essencial, especialmente por se tratar de um setor em atendimento direto ao público e que representa a imagem institucional da ALESC. A padronização dos trajes reflete organização, profissionalismo e alinhamento com os valores da Casa, sendo essencial para a condução de eventos e atividades cerimoniais em todo o Estado de Santa Catarina.

Gerência Cultural (CGP-CE-GCULT): O Coral da Assembleia Legislativa, fundado em 2001, é formado por cerca de 40 integrantes organizados em vozes (20 sopranos, 10 contraltos, 5 tenores e 5 baixos). O uniforme atualmente utilizado encontra-se em uso há mais de cinco anos, apresentando desgaste natural e defasagem estética frente aos padrões contemporâneos de apresentação institucional. Considerando a relevância das cerimônias em que o grupo se apresenta, propõe-se a renovação do vestuário com qualidade, conforto e refinamento compatíveis, garantindo padronização visual, representatividade e maior durabilidade.

Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento (DGP-CEID): A aquisição de uniformes personalizados para os estagiários do Programa Antonieta de Barros justifica-se pela necessidade de facilitar a identificação dos participantes nos diversos setores da ALESC, contribuindo para a organização interna e a padronização visual no ambiente institucional, bem como por garantir que todos os estagiários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social e que, por vezes, não dispõem de vestimentas adequadas ao ambiente profissional, possam se apresentar de forma apropriada às atividades desenvolvidas. Ademais, a presente demanda encontra respaldo no art. 15 do Ato da Mesa nº 434/2016, com redação dada pelo Ato da Mesa nº 211/2022, que assegura aos estagiários o fornecimento de uniforme institucional.

A aquisição visa garantir o atendimento adequado da estrutura administrativa, eventos e atividades legislativas da Assembleia, assegurando a continuidade das funções institucionais com apresentação profissional e segurança adequadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4.3. Descrição do objeto

4.3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para confecção e fornecimento de uniformes institucionais para a Coordenadoria de Documentação, Gerência Cultural (Coral), Coordenadoria de Eventos e Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento, conforme tabelas constantes no subitem 2.1 deste TR.

4.4. Utilização do Sistema de Registro de Preços

4.4.1. Nesta contratação, será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que as características do bem demandam contratações frequentes, além de garantir maior celeridade e

transparência.

4.4.2. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a **quantidade total** dos itens descritos na “Definição do Objeto” acima. Ou seja, a quantidade mínima da proposta coincidirá com o total previsto para cada item.

4.4.3. Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual .

5.2. Amostra

5.2.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do material licitado, conforme o disciplinado no subitem 10.2.2.

5.2.2. A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Tabela de medidas (Lote 04)

5.3.1. Quanto ao Lote 04, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, tabela de medidas dos uniformes, a fim de subsidiar a emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos

6.1.1. Lotes 01, 02 e 03

a) A contratada deverá realizar as medições necessárias no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data de realização das medições.

6.1.2. Lote 04

a) Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Local de entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado da Alesc, localizada no térreo da Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 300, Centro, Florianópolis/SC.

6.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) a Contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da fiscalização do Contrato, os produtos nos quais forem constatados vícios ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência;

c) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto,

exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

6.4. Garantia do objeto

6.4.1. A garantia do produto será de no mínimo 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega definitiva e aceite pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a reparação ou substituição do produto, sem ônus para a Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.5. Vigência da contratação

6.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração.

6.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência,haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.

6.6. Obrigações da Contratante

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

6.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

6.6.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Obrigações da Contratada

6.7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo no subitem 6.3, “b”, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.7.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do certame.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre a Alesc e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da Alesc e deverão se ater aos ditames do Capítulo V do Ato de Mesa nº 257, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela contratada, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a contratada apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a contratada deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa.

8.6. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor da contratada, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.8. Caberá à contratada emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, concomitantemente ao fornecimento, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela Alesc.

8.9. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

8.10. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.11. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.12. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.13. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.15. O aceite dos materiais fornecidos por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos materiais efetivamente fornecidos.

8.15.1. Não serão pagos materiais não fornecidos.

8.16. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme disposições da minuta contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Parcelamento e adjudicação

10.1.1. Propõe-se o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes, organizados por setor requisitante, em razão das características específicas de cada demanda. O parcelamento permite a manutenção da padronização e da identidade visual de cada área, além de facilitar a gestão, o controle e a fiscalização da execução contratual por setor, possibilitando, ainda, entregas escalonadas conforme a disponibilidade orçamentária. Ademais, a divisão em lotes amplia a competitividade e encontra respaldo no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de parcelamento tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

10.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

10.2. Seleção do fornecedor

10.2.1. Participação de pessoas físicas, consórcios e cooperativas

10.2.1.1. A participação de pessoa física não é admitida nesta licitação, pois o objeto consiste no fornecimento de uniformes confeccionados sob especificações técnicas definidas, o que exige capacidade produtiva, estrutura operacional, regularidade fiscal e trabalhista próprias de pessoa jurídica estabelecida. Além disso, a atividade envolve processos industriais de corte, costura, acabamento e controle de qualidade, que demandam organização empresarial, maquinário adequado e equipe de produção, elementos incompatíveis com a atuação individual de pessoa física. A vedação também assegura o cumprimento das exigências legais aplicáveis à fabricação têxtil e à emissão de documentos fiscais idôneos, garantindo maior segurança, padronização e confiabilidade no fornecimento à Administração Pública.

10.2.1.2. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. Além do mais, possibilitaria a associação de empresas que, em condições normais, teriam plenas condições de disputar isoladamente. Essa prática, em vez de ampliar o universo de concorrentes, pode reduzi-lo artificialmente, afastando o interesse público na busca da proposta mais vantajosa e afrontando os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção objetiva. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

10.2.1.3. Na presente contratação é permitida a participação de cooperativas.

10.2.2. Amostra

10.2.2.1. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

10.2.2.1.1. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da licitante e aceite do pregoeiro.

10.2.2.2. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

10.2.2.3. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

10.2.2.4. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

10.2.2.5. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

10.2.2.6. Local de entrega das amostras: Gerência de Almoxarifado da Alesc, localizada no térreo da Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, situada na Avenida Mauro Ramos, nº 300, Centro, Florianópolis/SC.

10.2.2.7. Critério de avaliação das amostras: conformidade com a descrição do respectivo item constante no subitem 2.1 deste TR, quanto às exigências de cores, qualidade e materiais utilizados. Ressalta-se que as especificações constantes das tabelas, relativas à composição dos tecidos e às gramaturas, têm por finalidade orientar o padrão mínimo de qualidade esperado para os uniformes, possuindo caráter referencial.

10.2.2.7.1. Excepcionalmente, poderão ser admitidas variações de até 20% (vinte por cento), para mais ou para menos, desde que os materiais sejam aprovados pelo setor responsável pela avaliação.

Lote	Itens*	Responsável pela avaliação
Lote 01	01, 02 e 03	Coordenadoria de Documentação
Lote 02	09, 10, 11, 12 e 13	Gerência Cultural
Lote 03	18, 19, 21 e 22	Coordenadoria de Eventos
Lote 04	29 e 30	Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento

*Deverá ser entregue, para avaliação de amostra, 1 (uma) unidade de cada item constante na tabela acima.

10.2.3. Critérios de habilitação

10.2.3.1. Habilitação jurídica

a) A habilitação jurídica será aquela padronizada no Edital de licitação.

10.2.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) A habilitação fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

10.2.3.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) que demonstre(m) experiência prévia na confecção e fornecimento de uniformes, observados os seguintes quantitativos mínimos:

a.1) **Lotes 01, 02 e 03 -** comprovação de fornecimento de, no mínimo, 3 (três) unidades de cada um dos seguintes itens: camisa social, paletó ou blazer, e calça social;

a.2) **Lote 04** - comprovação de fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) unidades de cada um dos seguintes itens: camisa gola polo, camisa gola redonda e jaqueta.

10.2.3.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Modalidade de licitação e critério de julgamento

10.2.4.1. O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 35 do Ato nº 257/2024, compete à Coordenadoria de Recursos Materiais a elaboração do orçamento da contratação, o qual integrará o Edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária será feita pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e será informada no corpo do Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Moratória	1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor estimado da contratação.	Atraso injustificado na entrega das amostras.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.	Não entrega das amostras

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

13.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

14. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Sim
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Não
Critério de julgamento	Menor preço global por lote
Parcelamento	Sim
Pessoa física	Não permitida
Empresas em consórcio	Não permitida
Cooperativas	Permitida
Garantia de Proposta	Não exigida
Garantia de Execução	Não exigida
Garantia de Produto/objeto e assistência técnica	Exigida
Habilitação Técnica	Exigida
Habilitação econômico-financeira	Exigida
Vistoria Técnica	Não exigida
Amostra/Prova de Conceito	Exigida
Contrato continuado	Não
Índice de Reajuste	IPCA

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

RELAÇÃO DE ITENS (VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS)

LOTE Nº 1 - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO (DL-CDOC)
Participação **exclusiva** para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)

Item	Descrição	Unid.	CATMAT (aproximado)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R$)	Subtotal (R$)
1	**Paletó Masculino**: Corte tipo "Italiano" com dois botões, lapelas longas "notch" pespontadas, fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta.	Un.	484158	7	7	275,20	1.926,40
2	**Calça Social Masculina**: Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Cor: Preta.	Un.	317485	14	14	160,87	2.252,18
3	**Camisa Social Masculina**: Modelo Slim. Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano. Cor: Preta.	Un.	254613	14	14	141,49	1.980,86
4	**Blazer Alfaiataria Feminino**: Modelagem alongada, manga longa, fechamento frontal com 1 botão, ombreiras embutidas, decote V, gola com lapela notched ou peaked, forro de cetim, bolsos frontais embutidos, fenda dupla na parte posterior. Tecido de crepe alfaiataria. Cor: Preta.	Un.	278230	7	7	262,86	1.840,02
5	**Calça Alfaiataria Feminina**: Modelagem reta, tecido crepe alfaiataria, cintura alta com passantes, bolsos em faca forrados de cetim e bolsos traseiros embutidos falsos, fechamento com ganchos (estilo colchete), botão transparente e zíper coberto, pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta.	Un.	476855	7	7	171,56	1.200,92
6	**Camisete Feminino Manga Longa**: Tricoline com stretch, de poliéster, algodão e elastano, modelo tradicional, botões 1x1 e três no peito de madrepérola, com botões no punho.	Un.	613286	14	14	134,57	1.883,98
7	**Saia Mídi**: Modelo lápis, saia preta em microfibra, com abertura de zíper e fenda transpassada atrás.	Un.	614096	7	7	113,42	793,94
8	**Casaco de Lã**: Botões resinados na cor preta ou branca, 02 bolsos laterais (embutidos) com lapela pespontados, uma fenda com contorno pespontados. Composição: 90% lã e 10% poliéster. Forro: acetinado com 4% elastano. Cor: Preta ou Branca.	Un.	278230	7	7	389,51	2.726,57
						TOTAL (R$)	**14.604,87**

LOTE Nº 2 - GERÊNCIA CULTURAL (CGP-CE-GCULT) Participação **exclusiva** para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**CATMAT (aproximado)**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
9	**Blazer preto feminino**, manga longa, tecido poliéster com 3–5% elastano (elasticidade bidirecional), gramatura 340–360 g/m², forro poliéster antiderrapante, botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	Un.	278230	23	23	246,26	5.663,98
10	**Calça social preta feminina,** mesmo tecido do blazer, costura dupla reforçada no cós e nas pernas.	Un.	476855	23	23	147,36	3.389,28
11	**Camisa branca feminina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², botão poliéster (18 mm).	Un.	613286	23	23	131,32	3.020,36
12	**Saia social preta feminina** com o mesmo tecido/acabamento do blazer.	Un.	614096	23	23	107,42	2.470,66
13	**Lenço (gravata laço) feminino** 100% poliéster fluido, cor verde Pantone 355C.	Un.	235270	23	23	54,75	1.259,25
14	**Paletó preto masculino** em microfibra de poliéster (gramatura 260–280 g/m²), forrado, botão madrepérola sintético (32 mm), ante botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	Un.	484158	15	15	266,20	3.993,00
15	**Calça preta masculina** do mesmo tecido do paletó, reforço na área do assento.	Un.	317485	15	15	148,37	2.225,55
16	**Camisa branca masculina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², acabamento interno reforçado.	Un.	254613	15	15	139,36	2.090,40
17	**Gravata masculina** 100% poliéster, cor verde Pantone 355C.	Un.	318802	15	15	67,80	1.017,00
						TOTAL (R$)	**25.129,48**

LOTE Nº 3 – COORDENADORIA DE EVENTOS (CGP-CE) Participação **exclusiva** para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)

Item	Descrição	Unid.	CATMAT (aproximado)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R$)	Subtotal (R$)
18	**Calça Alfaiataria MASCULINA**, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Cor: Preta	Un.	317485	16	16	157,14	2.514,24
19	**Paletó MASCULINO** corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2%. Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta	Un.	484158	16	16	271,20	4.339,20
20	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	Un.	254613	16	16	149,41	2.390,56
21	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	Un.	254613	16	16	149,41	2.390,56
22	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Marsala.	Un.	318802	16	16	58,49	935,84
23	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Preta	Un.	318802	16	16	58,49	935,84
24	**Calça FEMININA RETA Alfaiataria.** Modelagem reta. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Cintura alta com passantes. Bolsos em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Fechamento com ganchos (estilo colchete), botão preto e zíper coberto. Pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	Un.	476855	30	30	157,76	4.732,80
25	**Blazer alfaiataria FEMININO.** Modelagem alongada e caimento reto. Manga longa. Fechamento frontal com 2 botões. Ombreiras embutidas. Decote V. Gola com lapela noched ou peacked. Com forro de cetim. Bolsos com lapela na frente. Fenda na parte posterior. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Imagem 1 e 2. Cor: preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	Un.	278230	30	30	248,46	7.453,80
26	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	Un.	613286	30	30	135,82	4.074,60

27	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	Un.	613286	30	30	135,82	4.074,60
						TOTAL (R$)	**33.842,04**

LOTE Nº 4 – COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (DGP-CEID) Participação **exclusiva** para MEs / EPPs / Equiparadas (art. 48, I, LC 123/2006)							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**CATMAT (aproximado)**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
28	**Camisa Gola Polo.** Camisa, cor preta, tipo polo confeccionada em tecido piquet, fio 30.1, 100% algodão, com gramatura média/alta (mínimo de 160 g/m²). Possui gola polo com fechamento em botões, gola estruturada que não deforma, mangas curtas e bolso frontal no lado esquerdo do peito. Apresenta costuras reforçadas (reforço ombro a ombro), acabamento de qualidade, resistência a lavagens frequentes, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Modelagem unissex. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	354113	240	240	86,80	20.832,00
29	**Camiseta Gola Redonda.** Camiseta básica, cor preta, confeccionada 100% algodão, fio 30.1, com gramatura média (mínimo de 160 g/m²). Possui gola redonda com acabamento em ribana, mangas curtas e modelagem unissex. Tecido confortável, respirável, com boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes. Apresenta costuras reforçadas, acabamento de qualidade, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	430181	240	240	51,00	12.240,00
30	**Jaqueta.** Cor preta, confeccionada em tecido poliéster, com forro interno em algodão, proporcionando conforto térmico. Possui fechamento frontal em zíper até a gola, podendo conter aba protetora (tapa zíper), mangas longas, punhos com ajuste em velcro, bolsos frontais na diagonal e acabamento reforçado. Modelagem unissex, adequada para uso como uniforme. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	447422	140	140	222,80	31.192,00
						TOTAL (R$)	**64.264,00**

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____-___ ESTADO: ___

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE Nº 1 - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO (DL-CDOC)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
1	**Paletó Masculino**: Corte tipo "Italiano" com dois botões, lapelas longas "notch" pespontadas, fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta.	Un.	7			
2	**Calça Social Masculina**: Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Cor: Preta.	Un.	14			
3	**Camisa Social Masculina**: Modelo Slim. Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano. Cor: Preta.	Un.	14			
4	**Blazer Alfaiataria Feminino**: Modelagem alongada, manga longa, fechamento frontal com 1 botão, ombreiras embutidas, decote V, gola com lapela notched ou peaked, forro de cetim, bolsos frontais embutidos, fenda dupla na parte posterior. Tecido de crepe alfaiataria. Cor: Preta.	Un.	7			
5	**Calça Alfaiataria Feminina**: Modelagem reta, tecido crepe alfaiataria, cintura alta com passantes, bolsos em faca forrados de cetim e bolsos traseiros embutidos falsos, fechamento com ganchos (estilo colchete), botão transparente e zíper coberto, pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta.	Un.	7			
6	**Camisete Feminino Manga Longa**: Tricoline com stretch, de poliéster, algodão e elastano, modelo tradicional, botões 1x1 e três no peito de madrepérola, com botões no punho.	Un.	14			
7	**Saia Mídi**: Modelo lápis, saia preta em microfibra, com abertura de zíper e fenda transpassada atrás.	Un.	7			

8	**Casaco de Lã**: Botões resinados na cor preta ou branca, 02 bolsos laterais (embutidos) com lapela pespontados, uma fenda com contorno pespontados. Composição: 90% lã e 10% poliéster. Forro: acetinado com 4% elastano. Cor: Preta ou Branca.	Un.	7			
					TOTAL (R$)	

E/OU

LOTE Nº 2 - GERÊNCIA CULTURAL (CGP-CE-GCULT)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
9	**Blazer preto feminino**, manga longa, tecido poliéster com 3–5% elastano (elasticidade bidirecional), gramatura 340–360 g/m², forro poliéster antiderrapante, botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	Un.	23			
10	**Calça social preta feminina,** mesmo tecido do blazer, costura dupla reforçada no cós e nas pernas.	Un.	23			
11	**Camisa branca feminina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², botão poliéster (18 mm).	Un.	23			
12	**Saia social preta feminina** com o mesmo tecido/acabamento do blazer.	Un.	23			
13	**Lenço (gravata laço) feminino** 100% poliéster fluido, cor verde Pantone 355C.	Un.	23			
14	**Paletó preto masculino** em microfibra de poliéster (gramatura 260–280 g/m²), forrado, botão madrepérola sintético (32 mm), ante botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	Un.	15			
15	**Calça preta masculina** do mesmo tecido do paletó, reforço na área do assento.	Un.	15			
16	**Camisa branca masculina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², acabamento interno reforçado.	Un.	15			
17	**Gravata masculina** 100% poliéster, cor verde Pantone 355C.	Un.	15			
					TOTAL (R$)	

E/OU

LOTE Nº 3 – COORDENADORIA DE EVENTOS (CGP-CE)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
18	**Calça Alfaiataria MASCULINA**, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Cor: Preta	Un.	16			

19	**Paletó MASCULINO** corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2%. Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta	Un.	16			
20	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	Un.	16			
21	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	Un.	16			
22	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Marsala.	Un.	16			
23	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Preta	Un.	16			
24	**Calça FEMININA RETA Alfaiataria.** Modelagem reta. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Cintura alta com passantes. Bolsos em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Fechamento com ganchos (estilo colchete), botão preto e zíper coberto. Pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	Un.	30			
25	**Blazer alfaiataria FEMININO.** Modelagem alongada e caimento reto. Manga longa. Fechamento frontal com 2 botões. Ombreiras embutidas. Decote V. Gola com lapela noched ou peacked. Com forro de cetim. Bolsos com lapela na frente. Fenda na parte posterior. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Imagem 1 e 2. Cor: preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	Un.	30			
26	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	Un.	30			
27	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	Un.	30			
					TOTAL (R$)	

E/OU

LOTE Nº 4 – COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (DGP-CEID)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Subtotal (R$)**
28	**Camisa Gola Polo.** Camisa, cor preta, tipo polo confeccionada em tecido piquet, fio 30.1, 100% algodão, com gramatura média/alta (mínimo de 160 g/m²). Possui gola polo com fechamento em botões, gola estruturada que não deforma, mangas curtas e bolso frontal no lado esquerdo do peito. Apresenta costuras reforçadas (reforço ombro a ombro), acabamento de qualidade, resistência a lavagens frequentes, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Modelagem unissex. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	240			

29	**Camiseta Gola Redonda.** Camiseta básica, cor preta, confeccionada 100% algodão, fio 30.1, com gramatura média (mínimo de 160 g/m²). Possui gola redonda com acabamento em ribana, mangas curtas e modelagem unissex. Tecido confortável, respirável, com boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes. Apresenta costuras reforçadas, acabamento de qualidade, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	240			
30	**Jaqueta.** Cor preta, confeccionada em tecido poliéster, com forro interno em algodão, proporcionando conforto térmico. Possui fechamento frontal em zíper até a gola, podendo conter aba protetora (tapa zíper), mangas longas, punhos com ajuste em velcro, bolsos frontais na diagonal e acabamento reforçado. Modelagem unissex, adequada para uso como uniforme. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	140			
					TOTAL (R$)	

Prazo da garantia dos objetos: _____.

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes n° 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2557 **(Lot.1)**, **E/OU** (48) 3221-2583 **(Lot.2 e 3) E/OU** (48) 3221-2548 **(Lot.4)** e-mail diretorialegislativa@alesc.sc.gov.br **(Lot.1) E/OU** eventos.alesc@gmail.com **(Lot.2 e 3) E/OU** dgp@alesc.sc.gov.br **(Lot.4)** neste ato representada pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Evandro Carlos dos Santos, Diretor Legislativo **(Lot.1)**, **E/OU** pela senhora Lívia Rodrigues Vicentin Espindola, Coordenadora de Eventos **(Lot.2 e 3)**, **E/OU** pelo senhor Oberdan Francisco Ferrari, Diretor de Gestão de Pessoas **(Lot.4)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 25.0.000010035-0, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: _____, inscrito no CNPJ sob o nº ___.___.___/_____-__, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-____, telefone_____, e-mail_____ neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual confecção e fornecimento de uniformes institucionais para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE Nº 1 - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO (DL-CDOC)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	**Paletó Masculino**: Corte tipo "Italiano" com dois botões, lapelas longas "notch" pespontadas, fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta.	Un.	7			
2	**Calça Social Masculina**: Calça Slim, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Composição: 65% Poliéster, 32% Viscose, 2% Elastano. Cor: Preta.	Un.	14			
3	**Camisa Social Masculina**: Modelo Slim. Composição: 81% Poliamida e 19% Elastano. Cor: Preta.	Un.	14			

4	**Blazer Alfaiataria Feminino**: Modelagem alongada, manga longa, fechamento frontal com 1 botão, ombreiras embutidas, decote V, gola com lapela notched ou peaked, forro de cetim, bolsos frontais embutidos, fenda dupla na parte posterior. Tecido de crepe alfaiataria. Cor: Preta.	Un.	7			
5	**Calça Alfaiataria Feminina**: Modelagem reta, tecido crepe alfaiataria, cintura alta com passantes, bolsos em faca forrados de cetim e bolsos traseiros embutidos falsos, fechamento com ganchos (estilo colchete), botão transparente e zíper coberto, pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta.	Un.	7			
6	**Camisete Feminino Manga Longa**: Tricoline com stretch, de poliéster, algodão e elastano, modelo tradicional, botões 1x1 e três no peito de madrepérola, com botões no punho.	Un.	14			
7	**Saia Mídi**: Modelo lápis, saia preta em microfibra, com abertura de zíper e fenda transpassada atrás.	Un.	7			
8	**Casaco de Lã**: Botões resinados na cor preta ou branca, 02 bolsos laterais (embutidos) com lapela pespontados, uma fenda com contorno pespontados. Composição: 90% lã e 10% poliéster. Forro: acetinado com 4% elastano. Cor: Preta ou Branca.	Un.	7			

Prazo da garantia dos objetos: _____.

E/OU

LOTE Nº 2 - GERÊNCIA CULTURAL (CGP-CE-GCULT)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
9	**Blazer preto feminino**, manga longa, tecido poliéster com 3–5% elastano (elasticidade bidirecional), gramatura 340–360 g/m², forro poliéster antiderrapante, botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	Un.	23			
10	**Calça social preta feminina,** mesmo tecido do blazer, costura dupla reforçada no cós e nas pernas.	Un.	23			
11	**Camisa branca feminina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², botão poliéster (18 mm).	Un.	23			
12	**Saia social preta feminina** com o mesmo tecido/acabamento do blazer.	Un.	23			
13	**Lenço (gravata laço) feminino** 100% poliéster fluido, cor verde Pantone 355C.	Un.	23			
14	**Paletó preto masculino** em microfibra de poliéster (gramatura 260–280 g/m²), forrado, botão madrepérola sintético (32 mm), ante botão madrepérola sintético (32 mm), brasão bordado (8 cm acima do bolso, fio poliéster 120D, densidade mínima 12 pts/mm²), técnica computadorizada, resistente a UV e lavagens, dimensão de 7 cm de altura, fixação com termocolante no verso. Garantia de resistência por no mínimo 50 lavagens (ISO 105-C06).	Un.	15			
15	**Calça preta masculina** do mesmo tecido do paletó, reforço na área do assento.	Un.	15			

16	**Camisa branca masculina**, manga longa, algodão penteado 50/50, gramatura 140–150 g/m², acabamento interno reforçado.	Un.	15			
17	**Gravata masculina** 100% poliéster, cor verde Pantone 355C.	Un.	15			

Prazo da garantia dos objetos: _____.

E/OU

LOTE Nº 3 – COORDENADORIA DE EVENTOS (CGP-CE)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
18	**Calça Alfaiataria MASCULINA**, Corte tipo "Italiano", com bolso dianteiro estilo "faca". Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano. Cor: Preta	Un.	16			
19	**Paletó MASCULINO** corte tipo "Italiano" com dois botões, com lapelas longas "notch" de paletó pespontadas, com fenda dupla e mangas com 3 botões não-funcionais. Info. Técnicas: 65% Poliéster 32% Viscose 2%. Elastano. Forro: 100% Acetato. Cor: Preta	Un.	16			
20	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	Un.	16			
21	**Camisa social MASCULINA.** Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	Un.	16			
22	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Marsala.	Un.	16			
23	**Gravata Slim MASCULINA.** Composição: 100% Poliester. Cor: Preta	Un.	16			
24	**Calça FEMININA RETA Alfaiataria.** Modelagem reta. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Cintura alta com passantes. Bolsos em faca e bolsos traseiros embutidos falsos. Fechamento com ganchos (estilo colchete), botão preto e zíper coberto. Pregas frontais e pences traseiras. Cor: Preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	Un.	30			
25	**Blazer alfaiataria FEMININO.** Modelagem alongada e caimento reto. Manga longa. Fechamento frontal com 2 botões. Ombreiras embutidas. Decote V. Gola com lapela noched ou peacked. Com forro de cetim. Bolsos com lapela na frente. Fenda na parte posterior. Tecido de alfaiataria de alta qualidade. Imagem 1 e 2. Cor: preta. Composição: 68% Poliéster 30% Viscose 2% Elastano.	Un.	30			
26	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Branca.	Un.	30			
27	**Camisa clássica feminina** confeccionada em tecido 100% algodão – Tricoline. Composição: 100% algodão. Cor: Preta.	Un.	30			

Prazo da garantia dos objetos: _____.

E/OU

LOTE Nº 4 – COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (DGP-CEID)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

28	**Camisa Gola Polo.** Camisa, cor preta, tipo polo confeccionada em tecido piquet, fio 30.1, 100% algodão, com gramatura média/alta (mínimo de 160 g/m²). Possui gola polo com fechamento em botões, gola estruturada que não deforma, mangas curtas e bolso frontal no lado esquerdo do peito. Apresenta costuras reforçadas (reforço ombro a ombro), acabamento de qualidade, resistência a lavagens frequentes, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Modelagem unissex. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	240			
29	**Camiseta Gola Redonda.** Camiseta básica, cor preta, confeccionada 100% algodão, fio 30.1, com gramatura média (mínimo de 160 g/m²). Possui gola redonda com acabamento em ribana, mangas curtas e modelagem unissex. Tecido confortável, respirável, com boa durabilidade e resistência a lavagens frequentes. Apresenta costuras reforçadas, acabamento de qualidade, tratamento anti-pilling e pré-encolhimento. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	240			
30	**Jaqueta.** Cor preta, confeccionada em tecido poliéster, com forro interno em algodão, proporcionando conforto térmico. Possui fechamento frontal em zíper até a gola, podendo conter aba protetora (tapa zíper), mangas longas, punhos com ajuste em velcro, bolsos frontais na diagonal e acabamento reforçado. Modelagem unissex, adequada para uso como uniforme. Logomarca da ALESC bordada no peito, lado esquerdo.	Un.	140			

Prazo da garantia dos objetos: _____.

2.2. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

2.3. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

(Subitem 2.4 condicionado à existência de cadastro de reserva)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; e

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização da ALESC apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. A ALESC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização da ALESC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela ALESC, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a ALESC, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, por meio de pedido do Licitante Registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.3.1. O índice a ser aplicado será referente a 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/05/2026, data da consolidação do orçamento estimado.

5.1.3.2. O reajuste será concedido após transcorrer 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Licitante Registrado antes da assinatura de aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Alesc convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

(Subitem 6.1.2 condicionado à existência de cadastro de reserva)

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Alesc convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

(Subitem 6.2.3 condicionado à existência de cadastro de reserva)

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Alesc procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Alesc atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Alesc, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Alesc poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

(Subitem 7.2 condicionado à existência de cadastro de reserva)

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo Licitante Registrado, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta)

dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da Alesc, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela Alesc (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante Registrado apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o Licitante Registrado deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Alesc em favor do Licitante Registrado, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao Licitante Registrado emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao Licitante Registrado, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao Licitante Registrado para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. O Licitante Registrado deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

8.12. Caso a contratada se enquadre e opte pela desoneração da folha de pagamento, disciplinada pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, deverá informar essa opção no corpo da nota fiscal, bem como apresentar a declaração do Anexo III da IN RFB nº 2053/2021 devidamente preenchida e assinada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

(Subitem 9.1.1 condicionado à existência de cadastro de reserva)

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O Licitante Registrado declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O Licitante Registrado, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O Licitante Registrado declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O Licitante Registrado compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

_____

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

_____

Evandro Carlos dos Santos

Diretor Legislativo **(Lot.1)**

E/OU

_____

Lívia Rodrigues Vicentin Espindola

Coordenadora de Eventos **(Lot.2 e 3)**

E/OU

_____

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas **(Lot.4)**

_____

Licitante Registrado

ANEXO A - Cadastro de Reserva

(condicionado à existência de cadastro de reserva)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

MINUTA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços nº _____
Nº da Requisição:_____
Solicitação de fornecimento à _____
Banco: _____
Agência:_____
Conta:_____
Processo Administrativo SEI nº _____
Prazo de entrega _____ dias

Materiais

Código	Descrição	Qtd	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	X	XX	XXXX
	Observação do Item: item XX ARP						
						Total:	XXXXX

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado para a referida Ata de Registro de Preço;
2. O produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço/produto e o valor total;
3. A descrição dos produtos deverá ser igual à descrição desta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preencher de forma idêntica, que seja da maneira mais próxima possível. Se a NF é gerada por um sistema que não permita alteração na descrição dos itens, será necessário anexar à NF uma Carta de Correção, informado que onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);
4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;
5. No campo “Dados Adicionais” deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual n°129, de 10 de maio de 2023.
6. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download da declaração disponível no link *http://bit.ly/declaracaoSIMPLES* (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.
7. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação”, no valor de R$ 5,00 (cinco reais);
8. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.
9. O prazo de entrega do produto segue o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº _____
10. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais previstas em Edital;
11. O produto deverá ser entregue/prestado em acordo com as condições e especificações previstas em Edital;
12. O prazo mínimo de garantia do produto segue o estipulado no Edital;
13. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.599.191/0001-87
AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC
CEP 88.020-300

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 06/07/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI**, **Diretor-Geral**, em 06/07/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura informando o código verificador **2388414** e o código CRC **7466A931**.